

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 26/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de *KIT DE TRILHA E LIMPEZA*, conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “2215 - Acordo 063/2024_AMPAR_Trip-Privado_UFLA”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O bem a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	<p>KIT DE TRILHA E LIMPEZA:</p> <p>O conjunto inclui equipamento de trilha e limpeza, como descrito abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1- Trilhadora - motor a gasolina de 13cv com 3 velocidades, via troca de polias;• Sistema: vertical;• Limpeza: ventilação;• Sistema com rodagem: eixo, rodas aro13";• Produção: 2000 kg/ha;• Sistema: vertical• Auto limpante, com peneiragem manual com ventilação.• Peneiras inclusas: soja, trigo e milho;• Trilha para trigo, aveia, soja, amendoim, milho e similares.• Dimensões mínimas: comprimento: 2855mm Altura: 2045mm Largura: 1475mm Peso aproximado de 450 kg.	Unidade	01	R\$54.800,00	R\$54.800,00

<u>CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO</u>			
<ul style="list-style-type: none">• Limpador: motor: elétrico, 0,5cv, monofásico;• Peneiragem: automática;• Peneiras inclusas: para trigo ø5mm, soja 10mm e milho.• Ventilador: siroco (com regulagem de intensidade);• Capacidade aproximada: 0,5 a 1 kg por porção;• Culturas mais indicadas: soja, trigo, aveia, milho, aveia e similares;• Dimensões mínimas: comprimento: 500mm altura: 600mm largura: 500mm, aproximado de 50 kg			

2.2. O bem em questão deverá ser novo e entregue em sua embalagem original lacrada, garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo a proposta incluir também o frete, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

2.3. A empresa deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, o catálogo do bem ofertado, assim como informar a marca, o modelo e a versão do bem.

2.4. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5. Caso a Comissão de Seleção Pública da FUNDECC tenha alguma dúvida quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, consultar-se-á a coordenação técnica do projeto.

2.6. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

2.7. Aplica-se à aquisição do bem objeto deste Edital, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, principalmente quanto a garantia de funcionamento, e eventual vício oculto,

iniciando-se o prazo no momento em que se evidenciar o seu conhecimento. O vício oculto é aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do Kit de Trilha e Limpeza é necessária para avaliar as interações entre doses de calcário e gesso aplicados superficialmente (sem revolvimento) e seus reflexos na produtividade em áreas sob sistema de plantio direto, as quais vêm apresentando baixo desempenho em relação à produtividade devido às condições químicas desses solos, além das interações entre o calcário e gesso, dados de produtividades serão analisados e, conseqüentemente, considerados para a validação de determinado tratamento. Dessa forma, o equipamento será utilizado para trilha e limpeza de todos as culturas colhidas nos experimentos. Assim, será impossível conduzir o projeto sem a trilhadeira e os itens para limpeza dos grãos. Com ele, também teremos uma melhor confiabilidade nos dados, tendo em vista a eficiência na limpeza e separação dos grãos, diminuição de perdas e preservação estrutural do produto, fatores que interferem diretamente na produtividade final por hectare (peso de mil grãos).

A importância da aquisição se dá pelos seguintes motivos:

1) Preserva a qualidade dos grãos

- Um bom processo de trilhagem e limpeza reduz a quebra de grãos, o que é essencial para manter o valor comercial.
- A limpeza remove materiais estranhos que podem causar mofo, fermentação ou contaminações durante o armazenamento.
- Grãos limpos e bem trilhados têm melhor aparência, maior valor de mercado e aceitação nas cooperativas e indústrias.

2) Melhora a eficiência do pós-colheita

- Com os grãos já trilhados e limpos, os processos seguintes (secagem, armazenagem, transporte) tornam-se mais rápidos, seguros e eficientes.
- Reduz o volume total a ser manipulado (menos palha e resíduos), diminuindo custos logísticos e operacionais.

3) Garante agilidade e menor risco de perdas

- A trilhagem e limpeza feitas de forma eficiente evitam atrasos na colheita e no armazenamento, o que pode ser crítico em épocas de chuva.
- Menor exposição dos grãos ao ambiente reduz riscos de deterioração, fermentação ou contaminação por pragas.

4) Facilita o aproveitamento de subprodutos

- Resíduos como palha e cascas podem ser aproveitados para compostagem, ração animal ou bioenergia, desde que bem separados.

5) Reduz a mão de obra e o esforço manual

- Equipamentos automáticos ou semiautomáticos reduzem a necessidade de mão de obra intensiva, melhorando a ergonomia e a segurança no campo.

Sem a aquisição do equipamento não é possível conduzir os experimentos, pois ele será necessário em todas as trilhas e limpeza das parcelas colhidas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do *KIT DE TRILHA E LIMPEZA*, objeto do Edital de Seleção Pública nº 26/2025, correrão por conta do convênio “2215 - Acordo 063/2024_AMPAR_Trip-Privado_UFLA” haja vista a previsibilidade de tal contratação em seu Plano de Aplicação de Recursos.

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do bem será de até 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. O bem deverá ser entregue na UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no Setor de grandes culturas do Departamento de Agricultura, localizada no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n.

6. DA GARANTIA

6.1. O bem e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados a partir da data de sua entrega.

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada ou credenciada em Lavras e em todo território nacional.

6.3. O bem efetivamente instalado, em caso de qualquer falha de operação, deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do bem.

6.5. As soluções de manutenção ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do bem deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do bem, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. A empresa deverá informar na proposta a marca, modelo e versão do bem.

8.3. A Comissão de Seleção Pública da FUNDECC poderá consultar a coordenação técnica do projeto quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência.

8.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Silvino Guimarães Moreira
Coordenador do Projeto